

EDITAL Nº 08/2025 FAIFCE

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O PROJETO QUALIFIQUE

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (FAIFCE), em conformidade com o Contrato Nº 09/2025, firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), campus Avançado Guaramiranga, torna pública a realização de processo seletivo de estagiários bolsistas para os laboratórios do Hotel Escola do IFCE campus Guaramiranga, que atuarão no Projeto Qualifique, o qual objetiva a contratação de fundação de apoio para a prestação de serviços consistentes na gestão administrativa e financeira necessária à execução do referido projeto.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, ficando sua execução sob responsabilidade da Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão (FAIFCE).

1.2. Este edital tem por objetivo selecionar estudantes do IFCE campus Avançado Guaramiranga, regularmente matriculados nos cursos do campus, para formação de cadastro, visando o preenchimento de vagas de estágio, em atividades compatíveis com seu tipo de formação profissional, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos, conforme Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e descrição no subitem 3.4 deste edital.

1.3. A classificação no referido processo seletivo não assegura à pessoa candidata o direito de convocação na vaga para a qual concorreu, mas apenas a expectativa de convocação, segundo as rigorosas ordens classificatórias e condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

1.4. O recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com a FAIFCE, com o IFCE ou com qualquer outra entidade envolvida no projeto.

1.5. A validade da seleção é por um período de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.6. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão, conforme cronograma (**Anexo I**), disponibilizados no portal da FAIFCE (faifce.ifce.edu.br), e poderão ser acessados no seguinte link:
[<https://faifce.ifce.edu.br/editais-bolsas>](https://faifce.ifce.edu.br/editais-bolsas).

1.7. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Cronograma da seleção;

Anexo II - Declaração de capacidade técnica;

Anexo III - Declaração coeficiente de rendimento acadêmico;

Anexo IV - Requerimento de recurso.

1.8. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as publicações referentes a este edital.

2. DO PROJETO

2.1. O Projeto Qualifique do IFCE campus Guaramiranga tem por objetivo:

2.2. Implantar uma gestão profissional e competitiva do Hotel Escola, que promova o uso integral e funcional do Hotel Escola como laboratório de atividades de ensino e extensão para estudantes e comunidade externa, visando promover impactos positivos na sociedade como um todo, através da sua execução.

2.3. Proporcionar a qualificação dos discentes do IFCE, de outras instituições de ensino, e de pessoas da comunidade externa, em todo o Brasil, a partir das atividades práticas desenvolvidas nos laboratórios do Hotel Escola IFCE Guaramiranga.

2.4. Reduzir a evasão, contribuindo para a retenção de alunos e atrair novos ingressos.

2.5. Garantir a execução das ações previstas, em fases, para os laboratórios do Hotel Escola IFCE Guaramiranga, em prol do desenvolvimento e da aprendizagem, favorecendo a comunidade do Maciço de Baturité e do Estado do Ceará.

3. DAS VAGAS, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

3.1. As pessoas candidatas classificadas irão preencher vagas e compor cadastro de reserva, e poderão ser convocadas conforme necessidade, observando-se a ordem de classificação.

3.2. A pessoa candidata classificada deverá ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, presenciais, para o desenvolvimento das atividades das funções a serem desempenhadas, com a divisão de carga horária a ser definida pelas coordenações dos laboratórios, podendo incluir sábados, domingos e feriados.

3.3. Todas as etapas do processo poderão ser eliminatórias e classificatórias.

3.4. A distribuição das funções e a quantidade de vagas estão descritos no Quadro 1:

Quadro 1 – Funções e vagas

FUNÇÃO	Descrição do Laboratório	VAGA(S)
I - Bolsista 01 LARR	O Laboratório de Recepção e Reservas do Hotel Escola IFCE Guaramiranga tem como objetivo geral proporcionar aos estudantes a oportunidade de desenvolver as habilidades e as competências necessárias para o exercício da profissão na área do turismo e da hospitalidade.	01
II - Bolsista 02 LABEM	O Laboratório de Eventos e Marketing (LABEM) é uma parte integrante do Hotel Escola, desempenhando um papel crucial na educação e treinamento dos futuros profissionais do turismo. Ele funciona como uma ponte entre a teoria e a prática, permitindo que os estudantes apliquem os conhecimentos adquiridos em sala de aula em um ambiente real de trabalho.	
III - Bolsista 03 LAGOV	O Laboratório de Governança (LAGOV) é um espaço para a prática técnica no processo de aprendizagem dos alunos, modelo que conjuga a educação, através da formação técnica em hospedagem, com o mercado de trabalho, através do funcionamento do Hotel Escola ao público externo. O objetivo do LAGOV é promover a prática profissional dos estudantes, bem como disseminar conhecimento técnico e prático no que se refere ao Departamento de Governança de um hotel.	02
IV - Bolsista 04 LACORE	O Laboratório de Cozinha e Restauração do Hotel Escola IFCE Guaramiranga (LACORE) tem como objetivo proporcionar aos estudantes a oportunidade de desenvolver as habilidades e as competências necessárias para o exercício da profissão na área do turismo e da hospitalidade, nomeadamente no setor de Alimentos e Bebidas (A&B).	01

V - Bolsista 05 ADM	O setor administrativo e financeiro/infraestrutura do hotel tem como objetivo ser responsável pelo acompanhamento da gestão dos recursos, dos processos e das informações que sustentam seu funcionamento. Ele garante que todas as operações do hotel ocorram com eficiência, equilíbrio financeiro e em conformidade com as políticas internas e normas legais.	01
Total		05

3.5. A pessoa candidata, classificada, poderá concorrer até duas vagas/funções, dentro das opções elencadas no subitem 3.4 deste edital, e, caso aprovado(a), deverá optar por assumir apenas uma.

3.5.1. Caberá à coordenação geral do projeto e aos coordenadores dos laboratórios definirem a rotina de trabalho, estabelecendo os dias e horários para o cumprimento das atividades, que serão exercidas de forma presencial, conforme necessidade.

3.5.2 As atividades presenciais ocorrerão no Hotel Escola IFCE Guaramiranga (localizado no Sítio Guaramiranga, S/N, Centro, Guaramiranga/CE, 62766-000).

DOS REQUISITOS GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.6. Poderá se inscrever na seleção de que trata este edital a pessoa candidata que atender às seguintes exigências:

- I - Ser estudante do IFCE campus Avançado Guaramiranga;
- II - Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- III - Estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando, além do título eleitoral, comprovante de votação no último pleito (primeiro e segundo turno, quando for o caso) ou certidão de quitação eleitoral atualizada (com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente);
- IV - Possuir o perfil exigido (obrigatório) para a função pretendida em conformidade ao subitem 3.2 deste edital;
- V - Saber utilizar computadores com sistema operacional Windows e Linux, editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico, todos em nível médio ou avançado;
- VI - Ter disponibilidade de carga horária semanal, conforme descrito no subitem 3.2 deste edital, a ser prestada presencialmente, em períodos e horários estabelecidos pelas coordenações dos laboratórios do projeto.

3.7. A pessoa candidata se responsabilizará por garantir que atende às exigências descritas no inciso IV do subitem 4.1, preenchendo integralmente a declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função contida no **Anexo II** deste edital.

3.8. A disponibilidade de carga horária semanal descrita acima, no inciso V do subitem 4.1, deverá ser **fora do horário regular de estudo e trabalho da pessoa candidata** que esteja empregada, seja na esfera pública, seja na esfera privada.

3.9. Candidatos(as), alunos do IFCE Guaramiranga, deverão observar os regulamentos vinculados à sua situação de aluno(a), sob pena de exclusão deste processo seletivo em caso de irregularidade constatada.

3.10. As pessoas candidatas selecionadas que residam fora do município de atuação descrito no subitem 3.6.2 deste edital arcarão com quaisquer custos relacionados ao deslocamento para a realização das atividades presenciais, como hospedagem, transporte, alimentação, entre outros.

3.11. A pessoa candidata que prestar declaração falsa será responsabilizada criminalmente e eliminada desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

4. DA REMUNERAÇÃO E PERÍODO DE ATUAÇÃO NO PROJETO

4.1. A remuneração será realizada por meio de bolsa, que será paga pela FAIFCE, conforme carga horária cumprida, tomando por base os valores constantes na Tabela 1:

Tabela 1 – Valor da bolsa, período de atuação e carga horária semanal

FUNÇÃO	VALOR MENSAL DA BOLSA (R\$)	PERÍODO DE ATUAÇÃO (meses)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Bolsista tipo I	500,00	6	12h
Bolsista tipo II	500,00	6	12h
Bolsista tipo III	500,00	6	12h
Bolsista tipo IV	500,00	6	12h
Bolsista tipo V	500,00	6	12h

4.2. A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente, preferencialmente, no Banco do Brasil, de titularidade da pessoa candidata selecionada.

4.3. O recebimento da bolsa estará vinculado ao período de atuação do(a) discente no projeto, conforme estabelecido na Tabela 1, e não caracteriza vínculo empregatício.

4.4. O pagamento de cada parcela, no valor unitário descrito na Tabela 1 acima, está condicionado ao envio, pelo(a) bolsista, de relatório mensal contendo a descrição detalhada das atividades realizadas, bem como a carga horária em que foram desenvolvidas, conforme o caso.

4.5. As pessoas candidatas deverão estar atentas à legislação vigente quanto ao acúmulo de bolsas em programas de fomento. Em caso de acúmulo de bolsa, uma vez respeitadas todas as normativas aplicáveis a seu caso, a pessoa candidata deverá evitar a sobreposição de carga horária e respeitar o limite de horas semanais estabelecido para cada função.

4.5.1. Uma vez constatado acúmulo indevido de bolsas, o(a) bolsista terá seu vínculo com o projeto cancelado e deverá devolver todos os recursos recebidos indevidamente.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1. A inscrição constará de uma única etapa e será realizada por meio de formulário eletrônico, durante o período determinado no cronograma contido no **Anexo I** deste edital.

5.2. O formulário de inscrição, a ser acessado no endereço *google forms*, <https://forms.gle/WzD66p2cwxinPM2Q9> estará disponível das 8h do primeiro dia até as 18h (horário oficial de Brasília/DF) do último dia estabelecido no cronograma para realização das inscrições.

5.3. Não será aceita inscrição realizada por e-mail.

5.4. A pessoa candidata deverá efetuar inscrição para **até duas das funções elencadas no subitem 3.4.**

5.5. Será aceita uma única inscrição por candidato(a); caso se constate mais de um requerimento de inscrição sob um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), será confirmada apenas a última inscrição.

5.6. Uma vez realizada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, sua alteração.

5.7. A FAIFCE não se responsabilizará em caso de solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados no momento da inscrição on-line da pessoa candidata.

5.8. No formulário de inscrição on-line, a pessoa candidata deverá efetuar upload de um único arquivo, de no máximo 10 MB e em formato PDF, contendo:

I – A de inscrição, descrita no **subitem 5.1** deste edital (**obrigatória**);

II – A documentação complementar, para efeito de comprovação e obtenção de pontuação na análise curricular (coeficiente de rendimento acadêmico)

5.8.1. Os documentos digitalizados deverão conter frente e verso, quando for o caso. **Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, documentos incompletos ou em formato diverso do PDF (a inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará a imediata eliminação da pessoa candidata).**

5.8.2. A pessoa candidata poderá comprimir o arquivo, caso este exceda o tamanho máximo permitido.

5.8.3. A documentação enviada em formato digitalizado somente será aceita até as 18h do último dia estabelecido no cronograma para realização das inscrições (**Anexo I** deste edital).

5.9. EM CARÁTER OBRIGATÓRIO, a pessoa candidata deverá apresentar os documentos indicados abaixo (frente e verso, quando for o caso, e de maneira legível):

I – Documento oficial de identificação com foto e assinatura, conforme o que se segue:

a) Serão considerados documentos oficiais de identidade: Carteira de Identidade Nacional (CIN); carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documentos de identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto e assinatura) e carteira de trabalho (somente o modelo novo);

b) **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; carteira de trabalho no modelo antigo; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação no modelo antigo; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados; documentos em que se leia “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”;

II – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (serão aceitos: cartão físico digitalizado, frente e verso; ou comprovante de inscrição no CPF, obtido no site da Receita Federal ou nos aplicativos oficiais; ou documento oficial de identificação, conforme o inciso I do subitem 6.9, que **contenha o número do CPF**);

III – Comprovante de endereço atualizado em nome da pessoa candidata ou declaração de residência, conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados válidos os comprovantes e declarações **datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de início das inscrições desta seleção**;

IV – Certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano atual, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986;

V – **ambos** os seguintes documentos eleitorais:

- a) Título eleitoral (nenhum outro documento substituirá o título eleitoral, que deverá ser obrigatoriamente apresentado, seja no formato físico, com frente e verso, seja no formato e-Título); e
- b) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no link <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral> (a certidão deverá estar atualizada, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente), ou comprovante(s) de votação no último pleito (primeiro e segundo turno, quando for o caso);

5.9.1.1. Para fins de comprovação de experiência profissional obrigatória, não serão aceitas, sob hipótese nenhuma, declarações de monitoria ou estágio, ainda que sejam expedidas por uma instituição de ensino superior (IES).

5.9.2. Os **Anexos II e IV** poderão ser digitalizados após assinatura física, ou ser assinados eletronicamente, por meio do Portal [GOV.BR \(https://assinador.iti.br/\)](https://assinador.iti.br/).

5.10. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios implicará a desclassificação da pessoa candidata.

5.11. Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção de estagiários ocorrerá mediante aplicação de entrevista.

6.2. Será considerada como etapa do Processo de Seleção de Estagiários:

1^ª Etapa: prova escrita;

2^ª Etapa: entrevista.

6.3. A PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA ocorrerão em conforme subitens 6.3.1 a 6.3.5.

6.3.1. Uma vez definida a classificação na 1^ª. Etapa - prova escrita será destinada a etapa das entrevistas para cada função, observando-se a ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular e respeitando-se os empates entre candidatos na última posição classificatória.

6.3.2. A entrevista tem caráter eliminatório e classificatório, e obedecerá à pontuação especificada no Quadro 3:

Quadro 3 – Pontuação da 2^ª etapa (entrevista)

ETAPA	CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
2 ^ª etapa - entrevista	Conhecimentos e experiências na função pretendida	até 3	3
	Habilidades específicas, ferramentas e metodologias usadas na área	até 3	3
	Disponibilidade de horário	até 2	2
	Habilidades de comunicação e relacionamento interpessoal	até 2	2
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10

6.3.3. Para a entrevista, as pessoas candidatas deverão se apresentar em data, horário e local (presencial ou

virtual), conforme será divulgado no site da FAIFCE, junto com o resultado final da 1ª etapa da seleção.

6.3.4. O não comparecimento à entrevista, no local e horário agendados, implicará a desclassificação automática da pessoa candidata.

6.3.5. A eliminação na 2ª etapa (entrevista) poderá ocorrer ainda se a pessoa candidata mentir sobre experiências ou habilidades, ou se agir de modo ofensivo ou desrespeitoso com a comissão avaliadora ou com o IFCE.

6.4. Os resultados preliminar e final da primeira e da segunda etapa serão divulgados conforme item 9.

DA CLASSIFICAÇÃO

6.5. A nota final de classificação será calculada por meio da média ponderada das notas obtidas na prova escrita (peso 1) e na entrevista (peso 2), conforme fórmula demonstrativa a seguir:

$$\frac{\text{NAC} + (\text{NE} \times 2)}{3}$$

NAC – Nota da prova escrita (peso 1) NE Nota
da entrevista (peso 2)

6.6. Em caso de empate na nota final de classificação, terá preferência a pessoa candidata que, na seguinte ordem, tiver:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição nesta seleção, em conformidade com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), artigo 27, parágrafo único (caso haja mais de uma pessoa candidata nessa faixa etária, terá preferência a mais idosa, adotando-se a sequência de paridade ano/mês/dia);

II – a maior nota obtida na etapa da entrevista;

III – a idade mais elevada, adotando-se, para a seleção, a sequência ano/mês/dia.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. Todos os resultados referentes a este certame serão divulgados, conforme cronograma do edital (**Anexo I**), no seguinte endereço eletrônico: <<https://faifce.ifce.edu.br/editais-bolsas>>.

7.2. Os resultados de cada etapa da seleção serão primeiramente divulgados em caráter preliminar e, após o devido período para recurso, em caráter final.

7.3. Uma vez encerradas as etapas de seleção, será divulgado o resultado final do certame, que conterá a lista das pessoas candidatas, em ordem decrescente de pontuação.

8. DA CONVOCAÇÃO DAS PESSOAS SELECIONADAS

8.1. O processo de convocação será realizado por e-mail, em momento oportuno, e a pessoa candidata convocada terá até 3 (três) dias úteis para responder à coordenação do projeto, informando sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

8.2. A não manifestação ou a recusa da pessoa candidata convocada implicará a sua exclusão no processo seletivo, sem direito a reposicionamento na lista do cadastro de reserva. Nesse caso, a pessoa candidata classificada na posição subsequente será convocada.

8.3. As pessoas candidatas selecionadas deverão passar por um processo formativo presencial ou on-line, de acordo com as necessidades e condições do IFCE (as informações referentes a essa formação serão disponibilizadas em momento oportuno).

8.4. A permanência da pessoa candidata no projeto durante o período da bolsa não implicará vínculo empregatício com as instituições envolvidas.

9. DO RECURSO

9.1. Será facultado à pessoa candidata interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, contra a classificação preliminar da primeira etapa (prova escrita) e/ou da segunda etapa (entrevista) desta seleção.

9.2. Para interpor recurso, a pessoa candidata deverá, dentro do prazo estabelecido no cronograma (**Anexo I**), enviar para o endereço: cga@guaramiranga.ifce.edu.br uma mensagem de e-mail contendo:

I – no assunto: Edital nº 08/2025 FAIFCE (Projeto Qualifique) - Recurso;– como anexo (em formato PDF): o requerimento de recurso contido no **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado pela pessoa candidata ou seu/sua representante legal.

9.2.1. O **Anexo IV** poderá ser digitalizado após assinatura física ou assinado eletronicamente por meio do Portal GOV.BR (<https://assinador.iti.br/>).

9.2.2. Caso o recurso seja assinado por representante legal da pessoa candidata, o e-mail enviado deverá conter também os seguintes itens:

I – Instrumento particular de procura simples em que a pessoa candidata designe seu/sua representante legal;

II – Documento de identificação oficial do(a) representante legal da pessoa candidata, apresentado conforme subitem 5.9, inciso I.

9.3. Os recursos somente serão analisados se forem interpostos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma (**Anexo I**), assinados pela pessoa candidata ou por seu/sua representante legal e enviados no formato PDF, conforme o modelo disponibilizado (**Anexo IV**).

9.4. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

9.5. O recurso será apreciado pela comissão organizadora, que emitirá decisão fundamentada.

9.5.1. O resultado dos recursos será divulgado conforme cronograma (**Anexo I**) e subitem 1.7 deste edital.

9.5.2. Em caso de deferimento de um ou mais recursos contra a classificação preliminar de quaisquer etapas da seleção, será emitido novo resultado, que valerá para todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

9.6. No período de recurso nenhuma informação será dada por telefone. Toda e qualquer comunicação realizada pela comissão organizadora ocorrerá pelo endereço eletrônico: cga@guaramiranga.ifce.edu.br

9.7. A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. É garantido ao(à) cidadão(ã) o direito de impugnar este edital e-mail por meio de instrumento devidamente fundamentado, no qual se identifique e se pronuncie, durante o período determinado para tal ação (**Anexo I** deste edital).

10.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, enviando-se ao endereço cga@guaramiranga.ifce.edu.br mensagem de e-mail que apresente a devida fundamentação e indique como assunto: "Impugnação do Edital nº 8/2025 FAIFCE (Projeto Qualifique)".

10.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas ou sem a devida fundamentação técnica.

10.4. Os pedidos de impugnação aceitos serão julgados pela comissão organizadora desta seleção.

10.5. O resultado da análise das impugnações será disponibilizado conforme cronograma (**Anexo I**) e subitem 1.7 deste edital.

10.6. Da decisão sobre a impugnação deste edital não cabe recurso administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no cronograma do processo seletivo (**Anexo I** deste edital).

11.2. A realização da inscrição neste processo seletivo implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como das normas vigentes no âmbito da FAIFCE e do IFCE. Dessas condições e normas a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento, inclusive aquelas de ordem pedagógica e administrativa, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades das duas instituições. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

11.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito da pessoa candidata a indenização de qualquer natureza.

11.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma constante no **Anexo I** deste edital, inclusive no exercício do direito da pessoa candidata no momento da interposição de recurso.

11.5. No caso de aprovação nesta seleção, a pessoa candidata estará ciente das funções às quais está vinculado o laboratório a ela pretendida, conforme orientações descritas no subitem 3.4 deste edital.

11.6. A classificação neste processo seletivo não assegura à pessoa candidata o direito à convocação, mas apenas a expectativa de um vínculo temporário ao projeto. A convocação da pessoa candidata selecionada e a continuidade de sua atuação na função pretendida serão condicionadas tanto à sua própria capacidade e disponibilidade para cumprir as exigências pedagógicas e administrativas do projeto quanto à necessidade e conveniência da Administração (quantidade de cursos e vagas pactuadas, por exemplo).

11.7. Implicará sumária eliminação do(a) candidato(a) qualquer inexatidão, parcialidade ou irregularidade nas informações declaradas, seja constatada no decorrer do processo seletivo, seja *a posteriori*. O(a) candidato(a) que incorrer nesse expediente poderá responder criminalmente por seus atos, no estrito interesse da administração pública, conforme os rigores da lei.

11.8. As pessoas selecionadas como bolsistas para a equipe multidisciplinar poderão ser desligadas do Projeto Qualifique a qualquer tempo, por solicitação própria, por interesse da Administração ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

11.9. A desistência expressa ou o desligamento, após a investidura na função, acarretarão a exclusão da pessoa candidata do certame, não havendo direito a reposicionamento na lista do cadastro reserva, restando à equipe gestora do projeto proceder à convocação da próxima pessoa candidata selecionada, conforme a ordem de classificação.

11.10. Uma vez terminado o período de atuação previsto no subitem 4.3 para uma determinada função, e desde que dentro do prazo de validade deste processo seletivo, um novo período de bolsa pode ser providenciado pela coordenação do projeto, que decidirá por renovar o vínculo do(a) bolsista inicialmente selecionado(a) ou proceder a uma nova convocação, obedecendo à ordem de classificação.

11.11. Todos os resultados e avisos referentes à seleção serão divulgados no portal da FAIFCE, no seguinte endereço eletrônico: <<https://faifce.ifce.edu.br/editais-bolsas>>.

11.11.1. Não haverá nenhuma comunicação individual dos resultados da seleção, cabendo a cada pessoa candidata acompanhar o andamento do processo seletivo por meio do endereço eletrônico acima indicado.

11.12. Se o(a) candidato(a) aprovado(a) for docente ou técnico(a) administrativo(a) do IFCE, deverá apresentar, no início da atuação, uma declaração assinada por sua chefia imediata, informando a lotação e a carga horária mínima trabalhada no IFCE. Ele(a) deverá cumprir as horas exigidas para o Projeto Qualifique em horário distinto daquele dedicado a seu trabalho no Instituto.

11.13. Havendo necessidade de comunicação com a comissão organizadora quanto a questões de caráter estritamente técnico, a pessoa candidata o fará por meio do e-mail: cqq@guaramiranga.ifce.edu.br.

Fortaleza/CE, 10 de outubro de 2025.

Ernani Andrade Leite
Presidente da FAIFCE